



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

Gabinete do Prefeito – GP

Casa dos Conselhos – CDC

CONSELHO MUNICIPAL DA POPULAÇÃO LGBTQ+ – CMDPLGBT+

’ Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti



2

RESOLUÇÃO N. 05/2025

Dispõe sobre o Edital de convocação da Eleição da Sociedade Civil e de segmento de ensino superior do Conselho Municipal da População LGBTQ+ – CMDPLGBT+ para biênio 2025 a 2027

O **PRESIDENTE** do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da População LGBTQ+, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 33, incisos IV e V do Regimento Interno do Conselho e de acordo com a deliberação do Colegiado do Conselho em reunião realizada no dia 11 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a Eleição para representação da Sociedade Civil e de segmento de ensino superior, no biênio 2026/2028, no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da População LGBTQ+, conforme o Edital nº. 02/2025 – Anexo I desta Resolução.

Art. 2º A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta por 01 (um) membro do CMDPLGBT+, 01 (um) membro da sociedade civil, que atuam em Conselhos e 01 (um) representante da Coordenação Geral da Casa dos Conselhos, abaixo relacionados:

I – Fábio Ronaldo da Silva – Conselho LGBTQ+;

II – Girlene da Silva Santos – Sociedade Civil do CMDDM.

III – Antonio Marcos E. dos Santos, Titular e Maíra Carla Santos da Costa Silva – suplente.

Parágrafo Único: O Coordenador da Comissão será o membro do Conselho LGBTQ+ de Juazeiro.

Art. 3º A Secretaria de Secretaria de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome, através Casa dos Conselhos, colocará à disposição da Comissão Eleitoral o apoio administrativo, financeiro e técnico necessários aos trabalhos da comissão eleitoral.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Juazeiro-Bahia, em 11 de dezembro de 2025

FABIO RONALDO DA SILVA
Presidente do Conselho



Documento assinado digitalmente

FABIO RONALDO DA SILVA

Data: 13/01/2026 14:27:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

Gabinete do Prefeito – GP

Casa dos Conselhos – CDC

CONSELHO MUNICIPAL DA POPULAÇÃO LGBTQ+ – CMDPLGBT+

’ Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti



3

ANEXO I

Edital Nº 02/2025

Regulamenta o Processo Eleitoral da sociedade civil e segmento de ensino superior do Conselho Municipal da População LGBTQ+ – CMDPLGBT+ para biênio 2025 a 2027

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este Edital estabelece as normas para a escolha de 06 (seis) Organizações da sociedade civil – OSCs e Segmento de ensino superior que comporão a sociedade civil do CMDPLGBT+ – biênio 2026/2028, conforme o artigo 4º, inciso II, da Lei Municipal 2.905, de 18 de dezembro de 2019, de acordo a representação abaixo relacionadas:
 - a) 01 (um) representante de segmento de juventude;
 - b) 01 (um) representante do segmento racial;
 - c) 01 (um) representante do segmento de mulheres;
 - d) 01 (um) representante do segmento de classe;
 - e) 01 (um) representante do representante de associações;
 - f) 01 (um) representante de entidades de ensino superior.
- 1.2. A Comissão Eleitoral é a definida no art. 2º da Resolução CMDPLGBT+ 01/2026.
- 1.3. O processo eleitoral será fiscalizado pelo Ministério Público do Estado Bahia – MPE, devendo a Comissão Eleitoral emitir documento informando o MPE deste Edital.
- 1.4. No momento da Assembleia Geral de Eleição, não comparecendo qualquer dos membros da Mesa Receptora que foram convidados pela Comissão Eleitoral, poderá o Coordenador Geral da Comissão ou, em sua falta, o Secretário, nomear substituto *ad hoc*, dentre os eleitores presentes, desde que não sejam candidatos.
- 1.5. Qualquer Instituição do Município de Juazeiro pode solicitar impugnação no todo ou em parte do presente edital, no prazo de até 03 (três) dias após sua publicação, sem prejuízo dos atos já praticados.
- 1.6. As Instituições que desejam concorrer as vagas da sociedade civil e segmento de ensino superior do CMDPLGBT+ devem atuar na defesa e promoção dos direitos da população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, transgêneros e demais identidades sexuais e de gênero.
- 1.7. Os prazos elencados neste Edital não correrão nos sábados, domingos e feriados, sendo prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
- 1.8. Para fim deste Edital, entende-se por:
 - 1.8.1. Organização da Sociedade Civil – OSC, que são as entidades privadas sem fins lucrativos, as cooperativas e entidades religiosas, conforme previsto no Marco



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

Gabinete do Prefeito – GP

Casa dos Conselhos – CDC

CONSELHO MUNICIPAL DA POPULAÇÃO LGBT+ – CMDPLGBT+

• Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti



Regulatório da Organizações da Sociedade Civil – Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e/ou grupos, coletivos, movimentos sociais que atuam na temática.

- 1.8.2. Representação do segmento de ensino superior, que são instituições públicas ou privadas de nível superior que atuam no ensino, pesquisa e extensão, conforme a legislação educacional do país, podendo participar também representação docente e discente do ensino superior.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. O pedido de inscrição deve ser feito exclusivamente através do formulário eletrônico, disponível no endereço <https://forms.gle/2m1MShM99mMVU7ix9>, até o dia 13 de fevereiro de 2026, às 23h59m.

- 2.2. Sob pena de não habilitação, o pedido de inscrição deve ser acompanhado da documentação abaixo relacionada, em formato PDF, imagem ou Word:

2.2.1. Para OSC/Movimento Social:

- a) Ofício assinado pelo representante legal da Organização designando 02 (dois) representantes para votar, sendo que um deve ser titular e outro suplente, tendo direito apenas a um voto;
- b) Estatuto Social da OSC;
- c) Declaração de existência e funcionamento da OSC emitida por instituições públicas, privadas ou da sociedade civil com data de início de funcionamento ou ata de fundação da Instituição;
- d) Cópia de documento de eleição e posse da Diretoria/coordenação ou representante legal da OSC.
- e) CNPJ, se houver;
- f) Cópia dos documentos de identificação com foto do representante legal da OSC;
- g) Relatório de atividades das instituições de atuação pelo menos 1 (um) ano, acompanhado de documentos comprobatórios (ex. registros em mídia nacional ou local, folder de eventos, cartazes, cartilhas, fotos, vídeos, etc.), devendo o documento não exceder 5 MG.

2.2.1. Para segmento acadêmico:

- a) Ofício assinado pelo representante legal da Instituição interessada, indicando a pessoa responsável para atuar junto a Comissão Eleitoral e designando 02 (dois) representantes para votar, um titular e um suplente, com os respectivos números de documento de identificação, telefone de contato e e-mail;
- b) Ato normativo de fundação da Instituição;
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, quando houver;
- d) Cópia do documento de identificação com foto do representante legal da Instituição;
- e) Documento que comprove atuação da instituição na defesa e promoção dos direitos da população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, transgêneros e demais identidades sexuais e de gênero.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

Gabinete do Prefeito – GP

Casa dos Conselhos – CDC

CONSELHO MUNICIPAL DA POPULAÇÃO LGBTQ+ – CMDPLGBT+

Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti



5

- 2.3. É vedada a representação de mais de uma OSC/Movimento Social ou Segmento Acadêmico neste processo eleitoral, considerando as instituições citadas no ITEM 1, desde Edital.
- 2.4. O pedido de inscrição com os documentos que o acompanharem serão apreciados pela Comissão Eleitoral, que a seu critério, poderá solicitar complementação para comprovar a veracidade de documentos enviados ou solicitar documentos pendentes.
- 2.5. Os documentos eventualmente solicitados pela Comissão Eleitoral devem ser encaminhados para o e-mail: cmlgbt@juazeiro.ba.gov.br sob o título: documento complementar do processo eleitoral.
- 2.6. A data do preenchimento do formulário eletrônico será considerada como comprovação do cumprimento do item 2.2. deste Edital, sendo eliminada, automaticamente, a inscrição realizada fora do prazo.
- 2.7. No prazo de até 2 (dois) dias corridos, a contar do término das inscrições, a Comissão Eleitoral procederá à divulgação da relação dos pedidos de inscrição, na página da Casa dos Conselhos, no endereço eletrônico: <https://www.juazeiro.ba.gov.br/view-conselho-municipal/conselho-municipal-da-pessoa-com-deficiencia-cmpd/>, com o seguinte teor: instituições inscritas no processo eleitoral 2025/2027.
- 2.7.1. Após publicação da lista de inscritos, abre-se o prazo de 2 (dois) dia para impugnação da lista de inscritos, conforme o ITEM 2.9. deste Edital.
- 2.8. No prazo de 10 (dez) dias, a Comissão Eleitoral publicará na página da Casa dos Conselhos, no endereço eletrônico: <https://www.juazeiro.ba.gov.br/view-conselho-municipal/conselho-municipal-da-pessoa-com-deficiencia-cmpd/>, com o seguinte teor: *Instituições habilitadas ou não, CNPJ, Instituições candidatas e Instituições votantes*, abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias para oferecimento de impugnação.
- 2.9. O recurso, dirigido ao Coordenador Geral da Comissão Eleitoral, deverá ser protocolado, através do e-mail: cmlgbt@juazeiro.ba.gov.br e, sob pena de rejeição sumária, deve constar qualificação do Recorrente e do Recorrido, exposição sucinta dos fatos e fundamentos, o pedido específico e as provas que entenda necessárias, conforme o anexo III deste Edital.
- 2.10. A Comissão Eleitoral terá 02 (dois) dias para decidir acerca da impugnação e/ou reconsideração referida no ITEM 2.8. e publicará a relação final das Instituições habilitadas para participação na Assembleia da Eleição no endereço eletrônico do CMDLGBT+, citado no ITEM 2.7.

3. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

- 3.1. A eleição ocorrerá no dia 18 de março de 2026, na Casa dos Conselhos ou em outro lugar determinado em Ato da Comissão Eleitoral, considerando o número de votantes.
- 3.2. A Eleição será presidida por uma Mesa Receptora, que será indicada pela Comissão Eleitoral, composta por: um/a presidente/a, um/a secretário/a e um mesário/a, cuja



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

Gabinete do Prefeito – GP

Casa dos Conselhos – CDC

CONSELHO MUNICIPAL DA POPULAÇÃO LGBT+ – CMDPLGBT+

’ Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti



6

competência é coordenar a Assembleia de Eleição a partir de sua instalação pela Comissão Eleitoral.

3.3. A Assembleia de Eleição acontecerá da seguinte forma:

- 3.3.1. A Comissão Eleitoral abre os trabalhos anunciando os/as integrantes da Mesa Receptora;
- 3.3.2. A Mesa Receptora anunciada assume os trabalhos;
- 3.3.3. A Mesa Receptora faz os sorteios da ordem de defesa das candidaturas por segmentos;
- 3.3.4. A Mesa Receptora convida as Instituições candidatas para a defesa da candidatura, pela ordem de sorteio, devendo a defesa da candidatura ser feita no tempo máximo em até 3 (três) minutos.
- 3.3.5. A Mesa Receptora convida por ordem alfabética e por segmento as OSCs e segmento de ensino superior habilitadas para votação;
- 3.3.6. A Mesa Receptora realiza a apuração de votos, sob a fiscalização das OSCs e segmento de ensino superior habilitadas e do Ministério Público, caso esteja presente.
- 3.3.7. A Mesa Receptora anuncia o resultado da votação, por ordem decrescente da mais votada ao menos votada, considerando o segmento das candidatas.
- 3.3.8. A Mesa Receptora encerra os trabalhos, lavrando ata, que deve ser assinada pelos/as presentes.

3.4. A Eleição será oficialmente aberta às 9h00m. pela Comissão Eleitoral, devendo permanecer na sala somente Eleitores/as previamente credenciados/as, Comissão Eleitoral e Equipe Técnica da Casa dos Conselhos.

3.5. Em cada segmento, elencado no ITEM 1.1., será eleita titular a Instituição mais votada, observada a ordem decrescente de votação, e as demais ficará como suplente.

3.6. Havendo empate, será realizado 2º turno entre as mais votadas, e caso persista o empate, pela ordem, será eleita a Instituição que comprove:

- a) Maior tempo de fundação;
- b) Maior tempo de atuação na área;

3.7. Os/as Presidente/a e o/a Mesário/a da Mesa Receptora devem ser representantes de Organizações da sociedade civil, não devem estar concorrendo como candidato no pleito eleitoral, sendo secretariado por um servidor público indicado/a pela Casa dos Conselhos.

3.8. As decisões serão tomadas pelo/a Presidente/a e o/a Mesário/a da Mesa Receptora, sendo vedado o voto do/a Secretário/a da Mesa Receptora.

3.9. Em caso de empate, a decisão será remetida à Comissão Eleitoral para que a julguem em instância final.

3.10. A Instituição candidata, que não estiver presente até o final da defesa da última candidata, será automaticamente eliminada da disputa eleitoral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

Gabinete do Prefeito – GP

Casa dos Conselhos – CDC

CONSELHO MUNICIPAL DA POPULAÇÃO LGBT+ – CMDPLGBT+

• Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti



7

- 3.11. A Casa dos Conselhos deverá providenciar o material necessário para o dia da eleição, colocando-o a disposição da Comissão Eleitoral.
- 3.12. A Comissão Eleitoral deve entregar a Mesa Receptora todo o material eleitoral, quais sejam:
- a) Cédula oficial, constando todas as Instituições candidatas por Segmentos;
 - b) Relação das OSCs/movimentos sociais habilitadas para a eleição;
 - c) Caneta;
 - d) Qualquer outro material que a Comissão Eleitoral julgue necessário.
- 3.13. Cada Instituição habilitada terá direito a apenas 1 (um) voto, conforme seu segmento.
- 3.14. Será considerada nula a cédula que contiver mais de 2 (dois) votos marcados por segmentos.
- 3.15. O voto da Instituição será do representante titular e o suplente só votará em sua ausência.
- 3.16. No ato de votação, a Mesa Receptora poderá solicitar do representante da Instituição um documento de identificação com foto.
- 3.17. Durante a votação não será permitida a substituição do titular ou suplente indicados no ato de inscrição.
- 3.18. Após o Resultado da Eleição, a Comissão Eleitoral emitirá relatório do processo eleitoral, enviando-o à Coordenação Geral da Casa dos Conselhos para publicação no Diário Oficial do Município.

4. DAS OSCs e SEGMENTO DE ENSINO SUPERIOR ELEITAS

- 4.1. Publicado o resultado da eleição no Diário Oficial do Município, conforme relatório da Comissão Eleitoral, as Instituições eleitas terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para enviar os nomes das suas respectivas representantes (titular e suplente) para compor o CMDPLGBT+, através do e-mail: casadosconselhos@juazeiro.ba.gov.br, devendo constar: nome completo, documento de identificação oficial com foto, contatos (e-mail pessoal e institucional e telefone/WhatsApp pessoal e/ou institucional) e certidões negativas.
- 4.2. O/a representante/a indicada pela sociedade civil e segmento de ensino superior, que estiver submetida em investigação policial ou que estiver condenada em sentença transitada em julgado, não poderá ser nomeado/a.
- 4.3. A posse será realizada após a nomeação do/a Conselheiro/a pelo Prefeito Municipal.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Os/as representantes credenciados/as pelas Instituições candidatas junto a Comissão Eleitoral serão considerados/as aptos/as para receber notificações e se manifestar em defesa dos interesses dos seus/as representados/as e serão adicionados/as ao grupo





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

Gabinete do Prefeito – GP

Casa dos Conselhos – CDC

CONSELHO MUNICIPAL DA POPULAÇÃO LGBT+ – CMDPLGBT+

• Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti



de WhatsApp a ser criado e administrado pela Casa dos Conselhos e Comissão Eleitoral.

5.2. A Comissão Eleitoral emitirá suas decisões através de atos normativos, tendo validade a partir de sua publicação na página da Casa dos Conselhos – CMDPLGBT+, no site da Prefeitura Municipal de Juazeiro.

5.3. A Comissão Eleitoral tem poder para alterar, modificar e prorrogar os prazos elencados neste Edital, visando garantir o processo eleitoral, quando motivos superiores impedirem o cumprimento dos prazos.

5.4. As decisões da Comissão Eleitoral, com efeito de notificação para os Representantes e início de contagem do prazo para impugnações serão publicadas no grupo de WhatsApp.

5.5. A Instituição, cujo/a representante credenciado/a faz parte do grupo de WhatsApp, renuncia a qualquer outro meio de notificação e não poderá alegar desconhecimento do ato ou falta de notificação por outro meio, como matéria de defesa.

5.6. Os pedidos de informação deverão ser direcionados à Comissão Eleitoral, através do e-mail institucional: cmlgbt@juazeiro.ba.gov.br, devendo ser indicado no assunto o seguinte teor: pedido de informações sobre o processo eleitoral do CMDPLGBT+ – Gestão 2026/2028.

5.7. Com a publicação do decreto com a nomeação do/a conselheiro/a indicado/a pelas OSCs e segmento de ensino superior eleitas, a Comissão Eleitoral se extingue.

5.8. Os formulários e o cronograma do processo eleitoral são parte deste Edital, constando aqui como anexos.

5.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Juazeiro-Bahia, em 11 de dezembro de 2025

CONSELHO MUNICIPAL DA POPULAÇÃO LGBT+ – CMDPLGBT+

ANEXO I CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Último dia para impugnação deste Edital	Até o dia 16 de janeiro de 2026
Último dia para inscrições	Até dia 13 de fevereiro de 2026
Publicação da lista das OSCs que pediram inscrição	Até dia 20 de fevereiro de 2026
Último dia para requerer impugnação contra pedido de inscrição	Até dia 24 de fevereiro de 2026
Publicação da lista das OSCs habilitadas	Até dia 10 de março de 2026
Último dia para requerer impugnação contra habilitação ou reconsideração das OSCs habilitadas	Até dia 12 de março de 2026
Assembleia de Eleição	Dia 18 de março de 2026
Publicação da lista OSCs eleitas	Até dia 19 de março de 2026
Prazo para envio dos nomes que serão nomeados como conselheiros	Até dia 23 de março de 2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

Gabinete do Prefeito – GP

Casa dos Conselhos – CDC

CONSELHO MUNICIPAL DA POPULAÇÃO LGBT+ – CMDPLGBT+

· Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti



9

Publicação do decreto de entidades eleitas	Até dia 25 de março de 2026
Posse	Até dia 27 de março de 2026

ANEXO II
Requerimento de inscrição à Comissão Eleitoral

À Comissão Eleitoral,

Eu _____, representante legal da INSTITUIÇÃO _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, com endereço institucional _____, venho **REQUERER** a inscrição desta INSTITUIÇÃO para concorrer à vaga junto ao CONSELHO MUNICIPAL DA POPULAÇÃO LGBT+ – CMDPLGBT+, para o mandato 2026-2028, apresentando a documentação exigível descrita no Edital nº 001/2026, enviada através do formulário eletrônico constante do referido Edital.

Juazeiro/BA, ____ de ____ de 2026

Representante Legal da Entidade

ANEXO III
Recurso

REQUERENTE:

Nome _____

Documento: RG ☐ CPF ☐ Habilitação ☐
nº _____ - Contatos: WhatsApp nº (____) _____; E-mail _____

EVENTO IMPUGNADO:]

1. ATO DA COMISSÃO ELEITORAL ☐
2. OUTRO ☐ ESPECIFICAR _____

MOTIVO DA IMPUGNAÇÃO:

BASE LEGAL

Edital _____; Lei _____; Resolução: _____

DATA ____/____/2026 ASSINATURA _____

